



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**

TERMO DE APOSTILAMENTO

**TERMO DE APOSTILAMENTO 15/2018 AO
CONTRATO Nº 05/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O IFMT – CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS E A
EMPRESA UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – **IFMT Campus Campo Novo do Parecis**, ente autárquico, com sede na Rodovia MT 235, Km 12, Zona Rural, Município de Campo Novo do Parecis – MT, CEP 78.360-000, CNPJ/MF sob nº. 10.784.782/0011-22, neste ato representado pelo seu **Diretor Geral FÁBIO LUÍS BEZERRA**, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado pela Portaria nº 866, DE 19 de abril de 2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA**, CNPJ/MF nº 08.830.513/0001-31, estabelecida na Av. General Valle, 669, em Cuiabá – MT, (65) 3637-0000 universalseguranca@terra.com.br, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo nº 23192.001841.2018-67, PREGÃO ELETRÔNICO 15/2016 e no contrato nº 05/2017, com fundamento na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto a concessão de repactuação sobre o valor contratual dos serviços continuados de **VIGILÂNCIA**, a partir de 01/01/2018, data da ocorrência do fato gerador da repactuação, conforme nova Convenção Coletiva de Trabalho MT000102/2018, da categoria profissional **VIGILÂNCIA**, metodologia de cálculo e instrução constantes no processo nº 23192.001841.2018-67.

PARÁGRAFO ÚNICO

A repactuação refere-se ao período de **2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal do contrato após repactuado, passará a ser de **R\$ 10.586,27 (dez mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos)**, e o valor anual **R\$ 127.035,28 (cento e vinte e sete mil e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, diferença mensal de **R\$ 505,12 (quinhentos e cinco reais e doze centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA NOTACAO E DO INSTRUMENTO

Para atender as despesas previstas no presente instrumento correrão a conta dos recursos consignados ao IFMT no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação:

- Exercício 2018
- Programa de trabalho ou PTRES 108871
- Fonte de recursos 810000000
- Elemento de despesas 339037-03

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICACAO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e suas alterações, não modificados por este instrumento.

E, por estarem assim justa e acertadas as partes, assina o presente termo de apostilamento, que doravante passa a fazer parte integrante do contrato, para todos os fins e efeitos legais, em 03 (três) vias igual teor e forma.

Campo Novo do Parecis - MT, 05 de outubro de 2018.

FÁBIO LUÍS BEZERRA
Diretor Geral
IFMT-Campus Campo Novo do Parecis
Portaria n. 866, de 19/04/2017
n.º 11 20/04/2017

FÁBIO LUÍS BEZERRA
DIRETOR GERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS
CPF: 017.376.987-05

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
------------	------------